



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7326	2023		

CONTRATO N° 242/2023 - PMP

CONTRATO DE ADESÃO PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE EVENTOS que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL** e a empresa **LINCONL MENDES GUIMARÃES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e de outro, a empresa **LINCONL MENDES GUIMARÃES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.236.689/0001-08, com sede na Rua Artur Costa, nº 90, Vargem Alegre, Barra do Pirai/RJ, CEP: 27.155-000, neste ato representado pelo Sr. **LINCONL MENDES GUIMARÃES**, portador da CI/RG nº 10.732.593-8 - IFP/RJ e inscrito no CPF/MF nº 078.778.107-09,, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de adesão à Ata de Registro de Preços nº 235/2023, Pregão Presencial nº 010/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 9320/2023 da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto aderir a Ata de Registro de Preços nº 235/2023, Pregão Presencial nº 010/2023, a qual trata-se de **futura e eventual demanda do Município com a contratação de empresa especializada em locação e montagem de estrutura de eventos**, conforme as especificações técnicas contidas do Termo de Referência, na Proposta de Preços, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços e descrições contidas no Anexo Único ao final do presente instrumento, constante do processo administrativo nº 3093/2023, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude, Lazer e Turismo/PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7326	2023		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratante, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação de serviços deste instrumento;

Promover o apontamento no dia da prestação de serviço, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste contrato;

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar e Coordenar a execução da prestação de serviço, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à contratada;

Recusar qualquer prestação de serviço que não esteja sendo fornecido em perfeitas condições de utilização ou que não estiver sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7326	2023		

DA CONTRATADA

Entregar os materiais / serviços na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o Município;

Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Nomear preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato

Entregar as notas fiscais elou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos serviços executados, juntamente com o fornecimento dos bens na do Gabinete de Estratégia Governamental - GEGOV

Deverá entregar comprovante de inscrição e regularidade da licitante e de seus responsáveis técnicos perante o CREA: Bem como deverá entregar comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico- CAT, registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização deste Contrato, será exercida pela secretaria requisitante através da servidora **TÂNIA AMORIM DA SILVA**, matrícula nº 9685-2, especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal, constante no Processo Administrativo nº 7326/2023, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da locação, prazos e especificações, determinando à Locadora as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato.

A Fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas da locação, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução do mesmo.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7326	2023		

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão por conta da dotação orçamentária nº 13.392.0005.1.282.3.3.90.39.99.00.00.00.0704, Código Reduzido nº 293.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a contratante pagará a contratada, a importância de **R\$ 1.685.580,66 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)**, devendo a contratada extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a contratada somente será efetuado mediante comprovação ao município, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da Prefeitura Municipal de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser eletrônica).

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções decorrentes do presente Contrato se processarão de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.5



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7326	2023		

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à CONTRATADA implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A infração às normas expostas no edital, a prática de atos inidôneos (conforme os artigos 90 e 92 da Lei n.º 8.666/93) e a inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, as seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato / assinar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7326	2023		

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

A aplicação da sanção prevista na alínea d, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

A multa administrativa, prevista na alínea b.

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra,
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas,
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Se o valor das multas previstas na alínea b, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7326	2023		

indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato / ata dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

As penalidades previstas também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao contratante ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução do objeto contratado, ficando desde já o contratante isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7326	2023		

Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o contratante providenciará a publicação no informativo oficial do município, em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 19 de dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br LINCONL MENDES GUIMARAES
Data: 28/12/2023 09:45:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LINCONL MENDES GUIMARÃES LTDA
Rep. p/ LINCONL MENDES GUIMARÃES
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7326	2023		

ANEXO ÚNICO

CONTRATO N° 242/2023

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMATIVO
1	BARRICADA PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO EM ALUMÍNIO MEDINDO 1,00 X 1,00M . Com Transporte, Montagem e Desmontagem. Com toda documentação necessária : ART e etc. ITEM 10	Metro Lienar /Montag em por semana	200	R\$ 147,25	R\$ 29.450,00
2	GRADES (GRADIL) , COM NO MÍNIMO 2 METROS DE LARGURA X 1 METRO DE ALTURA. Com Transporte, Montagem e Desmontagem. Com toda documentação necessária : ART e etc. ITEM 11	UN por semana	675	R\$ 45,00	R\$ 30.375,00
3	FECHAMENTO CEGO DE PLACA DE METAL, COM NO MÍNIMO 2,20 METROS DE ALTURA, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA. Incluindo, transporte, montagem e desmontagem. Com toda documentação necessária: ART e etc. ITEM 12	Montagem por semana	775	R\$ 55,00	R\$ 42.625,00
4	GRUPO GERADOR SINGULAR DE 250 a 260KVA - Com potência máxima em regime de trabalho de 250 a 260 KVA - com combustível, operador e cabos elétricos para ligação até 50m do local do evento, período de funcionamento de no máximo 12h. Silenciado Com no mínimo 30m de passa cabo - Nota: Unidade de medida (Diária de 12h). Toda documentação necessária e ART devidamente registrada junto ao CREA- RJ. ITEM 13	Diária	30	R\$ 3.499,03	R\$ 104.970,90
5	PALCO DUAS AGUAS (MODULO 8X8) – COM COBERTURA, ESTRUTURA DE P.A. E TELAS LATERAIS E DE FUNDO. Descrição Técnica: Cobertura do TIPO DUAS ÁGUAS, em estrutura de duralumínio tipo Box Truss 760x660 soldado com liga 6351 – T6, sustentado em torres de EQ 30 de duralumínio soldado com liga 6351 – T6 e revestido em lona MP 1400, anti-chama e antifúngico comprovado por laudo de flamabilidade, na medida de 08,00 x 08,00 x 06,00 com boca de cena de 8,00m e profundidade de 8,00m, com altura ajustável de 6,00, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm. Acabamento do palco em saia de madeira revestida em TNT preto e pintura do piso em tinta PVA preta. Estrutura é acompanhada de housemix de PA medindo 4,80 x 4,40 x 0,50 coberta em tenda do tipo piramidal e fechada nas laterais com lona cristal e housemix de Monitor medindo 4,80 x 4,40 x 02,00, coberta em tenda do tipo piramidal e fechada nas laterais com lona branca. O palco recebe 01 praticável para bateria medindo 3,00 x 2,00 x 0,50, 01 praticável para percussão medindo 3,00 x 2,00 x 0,40 e 02 praticáveis de grave (sub) medindo 2,00 x 2,00 x 0,30 e torres para Som do tipo asa de PA quando solicitado. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do CBM-RJ e Defesa Civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m, telas laterais do tipo sombrite 50% e ART devidamente registrada junto aoCREA-RJ. ITEM 14	Montagem por semana	20	R\$ 5.800,00	R\$ 116.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7326	2023		

6	<p>PALCO DUAS AGUAS (MODULO 12X10) – COM COBERTURA, ESTRUTURA DE P.A. E TELAS LATERAIS E DE FUNDO. Descrição Técnica: Cobertura do TIPO DUAS ÁGUAS, em estrutura de duralumínio tipo Box Truss 760x660 soldado com liga 6351 – T6, sustentado em torres de EQ 30 de duralumínio soldado com liga 6351 – T6 e revestido em lona MP 1400, anti-chama e antifúngico comprovado por laudo de flamabilidade, na medida de 12,00 x 10,00 x 7,00 com boca de cena de 12,00m e profundidade de 10,00m, com altura ajustável de 7,00, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm. Acabamento do palco em saia de madeira revestida em TNT preto e pintura do piso em tinta PVA preta. Estrutura é acompanhada de housemix de PA medindo 4,80 x 4,40 x 0,50 coberta em tenda do tipo piramidal e fechada nas laterais com lona cristal e housemix de Monitor medindo 4,80 x 4,40 x 02,00, coberta em tenda do tipo piramidal e fechada nas laterais com lona branca. O palco recebe 01 praticável para bateria medindo 3,00 x 2,00 x 0,50, 01 praticável para percussão medindo 3,00 x 2,00 x 0,40 e 02 praticáveis de grave (sub) medindo 2,00 x 2,00 x 0,30 e torres para Som do tipo asa de PA quando solicitado(com altura Mínima de 12m) . Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do CBM-RJ e Defesa Civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m, telas laterais do tipo sombrite 50% e ART devidamente registrada junto aoCREA-RJ. ITEM 15</p>	Montagem por semana	20	R\$ 9.600,00	R\$ 192.000,00
7	<p>PALCO DUAS AGUAS (MODULO 16X12) – COM COBERTURA, ESTRUTURA DE P.A. E TELAS LATERAIS E DE FUNDO. Descrição Técnica: Cobertura do TIPO DUAS ÁGUAS, em estrutura de duralumínio tipo Box Truss 760x660 soldado com liga 6351 – T6, sustentado em torres de EQ 30 de duralumínio soldado com liga 6351 – T6 e revestido em lona MP 1400, anti-chama e antifúngico comprovado por laudo de flamabilidade, na medida de 16,00 x 12,00 x 8,00 com boca de cena de 16,00m e profundidade de 12,00m, com altura ajustável de 8,00, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm. Acabamento do palco em saia de madeira revestida em TNT preto e pintura do piso em tinta PVA preta. Estrutura é acompanhada de housemix de PA medindo 4,80 x 4,40 x 0,50 coberta em tenda do tipo piramidal e fechada nas laterais com lona cristal e housemix de Monitor medindo 4,80 x 4,40 x 02,00, coberta em tenda do tipo piramidal e fechada nas laterais com lona branca. O palco recebe 01 praticável para bateria medindo 3,00 x 2,00 x 0,50, 01 praticável para percussão medindo 3,00 x 2,00 x 0,40 e 02 praticáveis de grave (sub) medindo 2,00 x 2,00 x 0,30 e torres para Som do tipo asa de PA quando solicitado(com altura Mínima de 12m) . Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do CBM-RJ e Defesa Civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m, telas laterais do tipo sombrite 50% e ART devidamente registrada junto aoCREA-RJ. ITEM 16</p>	Montagem por semana	20	R\$ 14.000,00	R\$ 280.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7326	2023		

8	PALCO SEM COBERTURA (MODULO 6X4) – MONTAR E DESMONTAR PALCO SEM COBERTURA, MEDINDO 06 METROS DE FRENTE X 04 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA OU CINZA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,00M E NO MÁXIMO ATÉ 1,50M. Com Guarda Corpo e escada. Desmontagem após o termino do evento. Toda Documentação necessária como ART e etc deve estar inclusa. ITEM 17	Montagem por semana	27	R\$ 4.658,88	R\$ 125.789,76
9	COBERTURA GALPÃO:cobertura com sistema de teto modelo duas águas medindo 10x30 metros, coberto em lona com tratamento antimoho, proteção contra os raios solares, impermeável e antichamas medindo em colunas de treliças em alumínio de 300mmx300mm com 03 faces treliçadas, com cabeças todas reforçadas em alumínio de no mínimo 5mm de espessura, altura de no mínimo 7 metros, composta de calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água. Com serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem, para atender até 07 (sete) dias de evento. ART e toda documentação necessária. ITEM 18	Montagem por semana	25	R\$ 12.300,00	R\$ 307.500,00
10	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 10X10M. Com fechamento lateral. Toda documentação necessária, ART devidamente registrada junto ao CREA-RJ. ITEM 19	Montagem por semana	50	R\$ 1.557,40	R\$ 77.870,00
11	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 6X6M. Com fechamento lateral.Toda documentação necessária, ART devidamente registrada junto ao CREA-RJ. ITEM 20	Montagem por semana	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
12	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 4X4M.Com fechamento lateral. Toda documentação necessária, ART devidamente registrada junto ao CREA-RJ. ITEM 21	Montagem por semana	70	R\$ 350,00	R\$ 24.500,00
13	CAMARIM EM OCTANORM OU SIMILAR. -Estrutura em octanorm ou SIMILAR 5x5 para montagem de camarins, salas de trabalho, coberto com tenda tipo piramidal ou tipo chapéu de bruxa. Composição: fechamento em placas, paredes e painéis em chapas TS, com borracha para amortização de vibração, cor branco leitoso e/ou fosco, estruturada com perfis de alumínio adonisado; teto: pergolado metálico parcial sem e com forro; Testeira: na cor branca com h=0,50m sobre o frontal do estande; Instalação elétrica compatível conforme o tamanho do estande/standes ; mínimo de 02 tomadas 110v; equipado com: aparelho de ar condicionado 10.000 BTUs e/ou superior, geladeira, sofa 02 lugares e espelho, 01 Mesa e 04 cadeiras, 01 lata de lixo e 01 Arara pra figurinos. Devendo ser instalado com piso de nivelamento do solo; carpetado; Obs.: a montagem do(s) estande(s) obedecerá ao projeto arquitetônico do evento. Toda Documentação necessária como ART e etc deve estar inclusa. ITEM 22	Montagem por semana	50	R\$ 6.490,00	R\$ 324.500,00
				TOTAL	R\$ 1.685.580,66